



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

PORTARIA Nº 16, DE 11 DE JULHO DE 2018.

A 1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes são conferidas no artigo 62, inciso I, da [Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993](#),

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar as Iniciativas de Coordenação:

I - Relatoria Especial Conselhos de Fiscalização Profissional;

II - Relatoria Rede de Controle e Sistema de Controle;

III - Relatoria Especial em Reforma Agrária; e

Art. 2º Desvincular a 1ª CCR como participante do [Grupo de Trabalho Intercameral Habitação de Interesse Social](#), que foi criado por ato da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão.

Art. 3º Essa portaria não exime os titulares de cada iniciativa da prestação de contas estipulada pela [Portaria 1ªCCR/MPF nº 16/2017](#).

Parágrafo Único: a prestação de contas a que se refere o caput deverá ser enviada à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão em 10 dias úteis a partir da publicação desta portaria.

ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS  
Subprocuradora-Geral da República  
Coordenadora da 1ª CCR/MPF

**Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 12 jul. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 3.](#)**